

PROVIMENTO Nº 08/2005

Fixa procedimento dos Senhores Magistrados de Primeiro Grau, na operação da nova versão do sistema BACEN JUD.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, inciso XVIII, e 141, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando que este Regional aderiu ao Convênio de Cooperação Técnica e Institucional firmado entre o Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil, com o propósito de aqui implantar o Sistema BACEN JUD 2.0, nova e aperfeiçoada versão do programa já utilizado, atualmente, no âmbito deste Segmento Especial do Poder Judiciário e que deverá entrar em operação brevemente;

Considerando que, dentre outras inovações, a nova versão do BACEN JUD provê meios para que as ordens de bloqueio, desbloqueio e transferência de valores, originadas dos Juízos Trabalhistas, sejam respondidas, pelas instituições financeiras destinatárias, através da mesma via em que emitidas, a internet, agilizando, destarte, a efetivação de referidos comandos judiciais;

RESOLVE:

Determinar que, a partir da implantação do BACEN JUD 2.0 na Primeira Instância deste Regional, os Senhores Juízes, ao final de cada dia de atuação na Vara do Trabalho em que estiverem atuando, consultem o referido sistema, a fim de verificar a existência de algum excesso porventura ocorrido nos bloqueios efetuados no expediente findante ou nos anteriores, com o fito de, imediatamente, liberar os importes sobejantes, prevenindo, assim, prejuízos à parte executada.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de outubro de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional